## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS.

(Criado pela Lei Complementar 05/2010. Instalado em 29.08.2011	) *
+++++++++++++++++++++++++++++++++++++++	+++
+++++++++++++++++++++++++++++++++++++++	+++
+++++++++++++++++++++++++++++++++++++++	+++

**RESOLUÇÃO 002/2011**, de 12 de Dezembro de 2011, emitida em simetria com o Art. 22, I, do Regimento Interno.

- 1. REFERÊNCIA: Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Dezembro de 2011, decorrente de Convocação específica de 21 de Novembro de 2011.
- 2. ASSUNTO/SÚMULA: Cria, institui e coloca em funcionamento a Câmara Temática 1 com a função de aprovar o uso, a destinação e obras em edificações históricas, na forma do art. 260, XI, da Lei Complementar 5/2010, em consonância com o art. 4°, XI, c/c art. 7° e art.8° e seu parágrafo único, ambos do Regimento Interno, para mandato até 29 de agosto de 2013.
- 3. DESCRIÇAO: Conforme Pauta, em Ordem do Dia, foi apresentada correspondência visando à formação da Câmara Temática, em cumprimento a Lei e matéria tratada em reunião anterior. Após amplo debate e considerações reflexivas, colocada em votação, foi aprovada, a unanimidade, a criação, instituição e colocação em funcionamento da Câmara Temática 1 que funcionará no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente, com a função de aprovar o

Month

Página 1 de 3

N

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS.

(Criado pela Lei Complementar 05/2010. Instalado em 29.08,2011) uso, a destinação e obras em edificações históricas, e composta pelos seguintes Membros ROGÉRIO DOS ANJOS (Presidente), ADRIANO SILVA (Relator) e FÁBIO LUIZ DOS ANJOS (Relator), devendo ser emitidas correspondências imediatamente ao Prefeito Municipal, à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos e à Secretaria de Cultura, Juventude e Direitos Humanos que também responde pela Fundação Cultural Tradição de noticiando a composição da Câmara e recomendando que todos os projetos apresentados ao Município envolvendo o uso, destinação e obras em edificações históricas sejam submetidos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente de Tijucas para ser distribuído, analisado e pela Câmara Temática visando posterior manifestação Conselho. Ad cautelam, foi recomendada expedição de Oficio, com o mesmo teor, ao Setor de Projetos da Prefeitura Municipal.

## 4. CONCLUSÃO:

Considerando a Deliberação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente de Tijucas, em cumprimento ao artigo 260, XI, da Lei Complementar 05/2010, é emitida a presente **RESOLUÇÃO** 002/2011, com efeito vinculativo, colocando em funcionamento a Câmara Temática 1 no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano, Rural e do Meio Ambiente de Tijucas, **com a função de aprovar o uso, a** 

4

Monto-

Página 2 de 3

Elr

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS.

(Criado pela Lei Complementar 05/2010. Instalado em 29.08.2011)

**************************************	io,
CELSO LEAL DA VEIGA JUNIOR Presidente	
The state of the s	
SD.	
E Chille	

Página 3 de 3